



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

COMISSÃO ELEITORAL - COMIEADEPA
SÍNTESE

Reunião: Comissão Eleitoral.

Data: 30/11/2025.

Modalidade: Presencial.

Trata-se de reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 30/11/2025, presentes os pastores Marcos Luiz Alves Melo, Elisson de Sousa Araújo, Henderson de Sousa Pereira, Weverton Smith Araújo Ribeiro, Kleber Almeida Silva, Eduardo Mendonça da Silva e Kadmiel Pacífico da Costa.

Após apreciação foram proferidas as seguintes decisões:

Processo nº 19/2025 – Apuração de prática de propaganda irregular – Decadência do direito – O relator acolheu em sede preliminar a alegação da defesa que apontou a ausência de indicação de data do fato, elemento essencial para avaliação do decurso de prazo para o exercício do direito de representação. Ademais, considerou-se a ausência de ata notarial ou perícia técnica, uma vez que a representação se baseia exclusivamente em *prints*. Votou o relator de pelo indeferimento e arquivamento do processo, acompanhado por unanimidade dos presentes.

Processo nº 21/2025 – Pedido de cancelamento de chapa – Propaganda irregular – Decadência do direito de representar – O relator apresentou voto considerando a preliminar de que a representação deve ocorrer impreterivelmente em 3 (três) dias da publicação da suposta propaganda irregular (art. 10, Res. 02/2025). A conduta de fazer **propaganda unificada** ou "venda casada" (postar as duas chapas sob o mesmo número) **não está expressamente tipificada** como infração ou falta grave passível de cancelamento. Considerado a decadência e atipicidade, votou pelo **INDEFERIMENTO** e arquivamento dos autos.

Processo nº 22/2025 – Impugnação – Pedido de cancelamento de chapa – Autora busca reconhecimento da nulidade do ato de substituição de candidato da chapa demandada, considerando ainda suposto vício de publicidade e quebra de ordem processual, substituição prematura e vícios formais insuperáveis na substituição. Exposto pelo relator a intempestividade da impugnação, considerando que a composição de chapa com as substituições deferidas por esta comissão encontra-se publicada na página oficial da COMIEADEPA (<https://comieadepa.org/termos-e-editais/>) desde o dia 14/11/2025 a apresente impugnação foi protocolada no dia 18/11/2025, houve unanimidade pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Processo nº 26/2025 – Requerimento de providências – Propaganda irregular – A presidência desta comissão, no ato do recebimento da representação, determinou que fossem implementadas em caráter de urgência as medidas necessárias ao atendimento das solicitações apresentadas, tendo sido cumpridas pelos membros desta comissão, Pr. Eduardo



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

e Pr. Elisson. Restando, portando, atendidas as demandas e devendo ser procedido o arquivamento do processo.

Processo nº13/2025 – Recurso – Pedido de fornecimento de informações contendo dados sensíveis dos membros de chapas candidatas – O relator apontou que a peça recursal não contém assinatura do postulante, sendo, portanto, apócrifa. Dessa forma, vota pelo indeferimento do pedido e arquivamento dos autos, sendo acompanhado por unanimidade dos presentes.

Belém-Pa, 30 de novembro de 2025.

Pr. Weverton Smith Araújo Ribeiro
Secretário



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000